



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

Acordo de cooperação que entre si celebram, de um lado o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza Autárquica, CNPJ nº 21.466.597/0001-34, com sede administrativa na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, centro, Carvalhópolis – MG, representada pelo Prefeito do Município de Paraguaçu e presidente do CIDERSU **Sr. JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.733.706-04, residente e domiciliado à Rua Rio Branco- 435, centro, Paraguaçu – MG, neste ato denominado simplesmente por **CIDERSU** e, de outro lado a Associação dos Feirantes das Feiras Livres de Alfenas-MG – **AFFLA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.706.408/0001-32, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. GUILHERME FERNANDES GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.334.646-14, RG MG 14.824.982- SSPMG, residente e domiciliado na Rua Maria Landre e Silva, 119, Bairro Novo Horizonte, Alfenas - MG, neste ato denominada AFFLA, resolvem firmar acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente acordo de cooperação a parceria entre as partes, para o desenvolvimento do associativismo entre os produtores/agricultores rurais dos municípios consorciados, visando o desenvolvimento agrícola, a geração de renda das famílias agricultoras e a ampliação da comercialização dos produtos no mercado comercial da região do consórcio CIDERSU.

CLÁUSULA SEGUNDA - É obrigação da AFFLA

- Apresentar aos municípios consorciados através das Secretarias Municipais de Agricultura ou semelhante a essa, as atividades desenvolvidas pela Associação;
- Realizar o cadastramento dos produtores/agricultores com interesse em comercializar seus produtos através do associativismo;
- Disponibilizar espaço físico para os produtores inseridos na Associação, quando esses interessarem em comercializar seus produtos na Feira Livre de Alfenas.



- Desenvolver programas para a participação dos produtores em licitações públicas, comercialização de produtos na região do consórcio CIDERSU.
- Responder exclusivamente pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – É obrigação do CIDERSU

- Realizar reuniões com os responsáveis municipais pelo Setor de Agricultura, para apresentação da AFFLA;
- Reunir periodicamente com a AFFLA para verificação da execução do acordo de cooperação e coleta de informações sobre os produtores inseridos na Associação;
- Desenvolver juntamente com a AFFLA programas e projetos que beneficiem os produtores rurais da região do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação dos Municípios consorciados que manifestem interesse no objeto do presente acordo de cooperação:

- Realizar a divulgação da parceria com a AFFLA, incentivando os produtores ao associativismo e a ampliação da produção;
- Envolver a comunidade produtora na participação da exposição e comercialização dos produtos na feira livre da cidade de Alfenas e na participação de licitações públicas;
- Desenvolver programas e projetos que envolvam a AFFLA para a ampliação da geração de emprego e renda;
- Desenvolver programas que beneficiem os produtores/ agricultores rurais a participar da feira livre e demais eventos realizados pela AFFLA em benefício mútuo aos feirantes da região consorciada do CIDERSU;
- Disponibilizar quando possível materiais (barracas de feirantes) para os produtores rurais do município expor seus produtos na feira livre de Alfenas;
- Solicitar quando necessário relatório referente o andamento dos serviços e a participação da família associada;

CLÁUSULA QUINTA – As partes não poderão alterar a finalidade do referido acordo de cooperação. Caso venha necessitar de alteração deverá haver comunicação da parte interessada com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) dias, ficando automaticamente rescindido o presente acordo de cooperação, caso



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ocorra alteração de finalidade de forma arbitrária por uma das partes sem a devida comunicação.

Parágrafo Único: O acordo de cooperação poderá ser rescindido sem ônus por qualquer uma das partes, devendo às mesmas comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento, sobre o interesse da rescisão do acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação terá vigência a partir de sua assinatura **até 30/12/2021**, podendo ser rescindido, prorrogado e aditado a critério da Administração do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

A garantia da participação da AFFLA nas licitações públicas estará condicionada com os pareceres jurídicos dos municípios consorciados e deverá constar nos editais de licitações.

Para dirimir eventuais dúvidas do presente Acordo de cooperação as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca Machado – MG, com renúncia expressa a qualquer outra.

E, por estarem ajustados e conveniados assinam o presente Acordo de cooperação em duas vias de igual teor e forma.

Carvalhópolis, 02 de dezembro de 2020.

José Tiburcio do Prado Neto
Presidente do CIDERSU

Guilherme Fernandes Gomes
Representante Geral da AFFLA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome:
CPF: